

Aos professores da Fale,

O CEP-UFMG, informa os itens essenciais que devem constar no parecer consubstanciado conforme as resoluções **CNS 466/12** e **CNS 510/2016**:

- 1) Dados identificadores do projeto de pesquisa (nome do projeto, pesquisador responsável, instituição responsável, CEP de origem, área temática);
- 2) Descrição sucinta das justificativas e objetivos do projeto, com julgamento de mérito científico;
- 3) Descrição clara do desenho e metodologias do projeto (grupos experimentais, procedimentos, indicadores de resultado, tipo de estudo, fase de pesquisa); e julgamento da adequação da metodologia ao estudo, fundamentado em critérios técnico-científicos;
- 4) Referência sucinta aos critérios de participação (recrutamento, critérios de inclusão/exclusão, interrupção da pesquisa);
- 5) Avaliação da viabilidade financeira do projeto;
- 6) Avaliação da capacitação técnica do pesquisador para realizar a pesquisa proposta.

Nos projetos de pesquisa que envolvam coleta de dados de participantes que é obrigatória a indicação de **como serão tratados os dados pessoais, com referência explícita à Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, e à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, e a apresentação do **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido** em anexo.